

LEI Nº 2.803, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 233.488,20 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura

Programa: 0007 – Habitação, Urbanismo e Infraestrutura

Proj. Ativ: 1027 – Construção de Galerias Pluviais

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Valor Total: R\$ 233.488,20

Ficha: 239

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Valor Total: R\$ 233.488,20

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 15 de setembro de 2022.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL